

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 01, de 30 de janeiro de 2020.

Origem: Poder Executivo

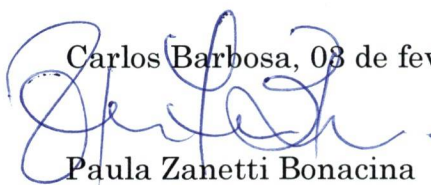
Ementa: Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na Execução de Obras Públicas nas ruas Guerino Piacentini, Prof. Luiza Perazzoli Giacomelli e Avenida Padre Pedro Piccoli no Distrito de Arcoverde e dá outras providências.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei estabelece critérios para a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência das obras de pavimentação que serão realizadas nas ruas e avenida que menciona.

A Contribuição de Melhoria, cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, conforme preceitua o art. 81 do Código Tributário Nacional. Pelo que se verifica da proposição em comento, a mesma se encontra em consonância com os Códigos Tributário Nacional e Municipal (Lei n.º 2.310/2009), bem como Constituição Federal. Assim sendo, a mesma se mostra constitucional e legal.

Carlos Barbosa, 03 de fevereiro de 2020.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

